

IX CONCLUSÃO

9.1 Conclusão

O presente EIA – Estudo de Impacto Ambiental foi elaborado com o objetivo de fornecer a SMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, todos os elementos necessários de modo que seu Departamento de Avaliação de Impactos Ambientais – DAIA possa realizar a análise do projeto de implantação industrial da SOPESA Agroindustrial Ltda, que busca obter o pertinente Licenciamento Ambiental.

Diante da crescente demanda mundial pelas commodities açúcar e álcool, da excelente produtividade do setor sucroalcooleiro brasileiro que consegue competir em todos os mercados mundiais, do histórico e experiência do empreendedor, das condições edafoclimáticas da região, a implantação de uma nova unidade de processamento de cana-de-açúcar, representará um avanço na consolidação da agroindústria sucroalcooleira do Estado de São Paulo, uma importante fonte de divisas para o Brasil contribuindo para a balança de pagamentos e um agente promotor de desenvolvimento para a região.

No entanto, para a expansão da produção é necessária a utilização de recursos naturais, pois praticamente tudo o que homem produz resulta de bases naturais transformadas. O que parece ser impossível, cujos objetivos e forças parecem ser antagônicas, de um lado a preservação dos recursos naturais e do outro a necessidade de utilização desses recursos como promotor de desenvolvimento, atualmente vivemos em novo conceito, o de “desenvolvimento sustentável”, cujas novas concepções de produção, estão fundamentadas na utilização dos recursos naturais que atendam as necessidades presentes, mas sem comprometer a capacidade de as futuras gerações atenderem também aos padrões de necessidades que vierem a definir. Desta forma, as forças e objetivos devem convergir para o mesmo sentido, pois só haverá produção se os recursos naturais forem preservados, o que resulta em um ciclo de interdependência.

Essas novas concepções não implicam que o acesso às bases naturais deva ser bloqueado. Implicam, porém, na sustentabilidade das bases naturais, via soluções que vão desde a adoção de novas tecnologias que requerem menos recursos naturais, até ações de preservação das reservas. Como não poderia ser diferente, a legislação brasileira, incorporou este novo conceito e criou normas para garantir a sustentabilidade do meio ambiente. Ela estabelece uma rede de proteção à saúde pública e ao meio ambiente fundada em dois princípios basilares, da precaução e prevenção, visando assim atender a evolução social da coletividade que esta na dependência cada vez maior dos recursos naturais.

Assim, este trabalho, além de atender uma exigência legal, têm o objetivo precípuo em consubstanciar os órgãos Estatais, o empreendedor e a sociedade, responsáveis pela tutela do meio ambiente, de informações, estudos e pesquisas inerentes à inserção do empreendimento e suas inter-relações com o meio ambiente pretendo da instalação.

Como não haveria de ser diferente, a instalação do empreendimento em tela irá causar eventualmente alterações ao meio ambiente, no entanto, todas passíveis de solução através da adoção dos programas de mitigação propostos no escopo do trabalho, especificamente no capítulo V.

Os programas de mitigação sejam preventivos, corretivos, compensatórios ou de monitoramento deverão ser constantemente reavaliados como óbice em garantir a eficiência

das medidas adotadas e conseqüentemente proteger o meio desejado, desejo este, do empreendedor e do Estado representando a vontade da sociedade.

A SOPESA Agroindustrial Ltda, consciente das responsabilidades que o novo conceito de desenvolvimento determina, cuja preservação dos recursos naturais é essencial não só para a sobrevivência das futuras gerações como também para a existência de sua unidade de produção, acredita na plena compatibilidade da instalação deste projeto na micro-região de Suzanápolis, podendo assim contribuir para o desenvolvimento econômico-social alicerçado e integrado no respeito aos recursos naturais.